PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° _____/2025

INSTITUI A CAMPANHA "IMPOSTO SOLIDÁRIO - DESTINE VOCÊ TAMBÉM" NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Boa Vista, a Campanha "Imposto Solidário - Destine Você Também", a ser realizada anualmente durante o período de entrega das declarações do Imposto de Renda, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, e nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019.

Art. 2º A Campanha "Imposto Solidário - Destine Você Também" tem por objetivo incentivar os contribuintes a destinarem parte do Imposto de Renda devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º Poderão participar da Campanha as pessoas físicas ou jurídicas que realizarem a destinação de valores diretamente na declaração do Imposto de Renda, conforme os procedimentos e orientações estabelecidos pelo Ministério da Fazenda e pela Receita Federal do Brasil.

Art. 4º A aplicação dos recursos destinados aos Fundos Municipais será fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, responsáveis por assegurar que os valores sejam utilizados conforme suas finalidades legais e projetos previamente aprovados.

Art. 5º Os recursos arrecadados por meio da Campanha serão utilizados no financiamento de políticas públicas, programas e ações voltadas à promoção e à garantia de direitos de crianças,

adolescentes e pessoas idosas, conforme diretrizes e deliberações dos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 6º O Município de Boa Vista promoverá campanhas de conscientização e divulgação da iniciativa “Imposto Solidário - Destine Você Também”, com o objetivo de ampliar a adesão da população e das empresas locais.

Parágrafo único - Durante os meses de março a maio e de novembro a dezembro, o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal divulgarão, por meio dos canais oficiais, inclusive portais digitais, informações sobre a Campanha, com o intuito de promover a conscientização, esclarecer os procedimentos para a destinação dos recursos e destacar a importância social da contribuição para os Fundos Municipais da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Boa Vista/RR, a Campanha "Imposto Solidário – Destine Você Também", com base nas Leis Federais nº 12.213/2010 e nº 13.797/2019, que autorizam os contribuintes a destinarem parte do imposto de renda devido a fundos voltados à promoção dos direitos da criança, do adolescente e da pessoa idosa.

Do ponto de vista técnico, a proposta se harmoniza com o ordenamento jurídico vigente e fortalece os mecanismos já previstos na legislação federal, oferecendo um importante instrumento de mobilização fiscal e social. A campanha não representa renúncia de receita para o erário, uma vez que os recursos destinados aos Fundos Municipais decorrem de valores que já seriam pagos à União. Assim, o Município atua como agente articulador para garantir que esses recursos permaneçam na própria cidade e sejam aplicados de forma direta e transparente em políticas públicas locais.

Do ponto de vista político e social, a iniciativa representa uma importante estratégia de fortalecimento da rede de proteção social, com especial destaque para as pessoas idosas, cuja vulnerabilidade tem sido crescente em nosso município. Em conversas com técnicos e representantes de entidades que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa em Boa Vista, como conselheiros, assistentes sociais, profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e organizações da sociedade civil, constatou-se uma demanda urgente por ampliação de recursos para financiar programas voltados à saúde, ao acolhimento, à inclusão digital, à assistência psicossocial e à convivência comunitária da população idosa.

Esses relatos reforçam o entendimento de que, embora o município possua um Fundo Municipal do Idoso formalmente constituído, a arrecadação ainda é limitada, principalmente pela ausência de campanhas de mobilização e orientação aos contribuintes. A experiência de outros municípios brasileiros demonstra que a simples divulgação institucional, especialmente nos períodos estratégicos de declaração do imposto de renda, pode aumentar significativamente a destinação de recursos a esses fundos.

Por isso, a proposta também contempla a realização de ações educativas e campanhas de divulgação periódicas, com apoio dos canais institucionais da Prefeitura e da Câmara Municipal, de

modo a esclarecer a população sobre os procedimentos para realizar a destinação dos valores e, principalmente, sobre o impacto social positivo dessa contribuição.

Trata-se, portanto, de um projeto que não gera despesas diretas ao erário municipal, mas que amplia a captação de recursos e fortalece as políticas públicas locais, sem prejuízo da arrecadação federal. É um exemplo de como o poder público pode atuar de forma criativa, legal e responsável para melhorar a vida da população, especialmente dos segmentos mais vulneráveis.

Diante do exposto, e considerando o amplo apoio institucional e social a essa iniciativa, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, com o objetivo de transformar o “Imposto Solidário – Destine Você Também” em uma política permanente de conscientização, solidariedade e fortalecimento da cidadania fiscal no município de Boa Vista.

Plenário **“Estácio Pereira de Melo”**, Boa Vista – RR, 06 de junho de 2025.

JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282

Assinado de forma digital por JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282
Dados: 2025.06.06 18:32:37 -04'00'

JEU NUNES
Vereadora de Boa Vista - RR